

NOTA DE REPÚDIO

Curitiba, 29 de julho de 2026

Os **Conselheiros da Sociedade Civil integrantes do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA**, signatários desta nota, vêm a público manifestar seu mais veemente repúdio às declarações proferidas pela então Presidente do colegiado, Sra. Rockmilys Basante Palomo, durante a reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2026.

Na ocasião em que comunicou sua renúncia ao cargo de Presidente do CERMA, a então Presidente afirmou, de forma categórica, estar sendo vítima de “xenofobia institucional”, imputando aos conselheiros presentes condutas discriminatórias em razão de sua procedência nacional.

Trata-se de acusação **extremamente grave, desprovida de respaldo fático e incompatível com os acontecimentos efetivamente verificados durante a reunião – que foi gravada**. A gravidade da imputação decorre do fato de que o ordenamento jurídico brasileiro repudia e sanciona práticas discriminatórias fundadas na procedência nacional. Dispõe o art. 1º da Lei nº 7.716/1989, com redação dada pela Lei nº 9.459/1997:

“Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

Ao afirmar que estaria sendo vítima de “xenofobia institucional”, a então Presidente atribuiu aos membros deste Conselho a prática de conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública e potencialmente enquadrável na legislação que reprime a discriminação por procedência nacional, **atingindo a honra, a reputação e a credibilidade institucional dos conselheiros presentes**.

Cumprе esclarecer que, imediatamente antes da comunicação de sua renúncia, encontrava-se em discussão **proposta de aplicação do art. 22, § 6º, do Regimento Interno do CERMA**, com o objetivo de submeter ao colegiado a deliberação acerca de eventual destituição da Presidência da Mesa Diretora.

Tal proposta jamais esteve relacionada à nacionalidade, procedência, etnia, raça, gênero ou qualquer outra característica pessoal da então Presidente, mas foi motivada exclusivamente da necessidade de esclarecimentos, perante o colegiado, acerca

das **denúncias formalmente apresentadas ao Ministério Público do Estado do Paraná feita por refugiados venezuelanos, referentes a supostas irregularidades atribuídas à então Presidente e a sua instituição, Irmandade Sem Fronteiras**, circunstância cuja existência foi reconhecida pela própria interessada durante a reunião.

Antes que a votação pela sua destituição fosse submetida à deliberação do colegiado, a então presidente se antecipou, e apresentou renúncia ao cargo. Entretanto, ao fazê-lo, **imputou aos conselheiros motivação xenofóbica, acusação que rejeitamos de forma firme e categórica por absoluta ausência de fundamento.**

Os conselheiros signatários da presente nota reafirmam que sempre exerceram suas funções pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, respeito à dignidade da pessoa humana, promoção dos direitos humanos e defesa incondicional dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas, independentemente de sua nacionalidade, origem, etnia, religião ou condição migratória.

As instituições aqui representadas possuem histórico público e reconhecido de atuação no acolhimento, proteção, integração e promoção dos direitos da população migrante e refugiada, desenvolvendo, há anos, ações concretas em favor dessas comunidades. **Justamente por essa trajetória, a acusação formulada mostra-se particularmente ofensiva e injusta.**

Por essas razões, os signatários repudiam veementemente a acusação de “xenofobia institucional” dirigida aos membros deste Conselho, por considerá-la desprovida de qualquer suporte fático, **ofensiva à honra e à reputação dos conselheiros e as instituições que representam**, e incompatível com a história e o compromisso das instituições que representam na defesa dos direitos humanos e da população em situação de mobilidade.

Reafirmamos, por fim, nosso compromisso com o Estado Democrático de Direito, com o respeito às diferenças, com a promoção da igualdade e com a construção de políticas públicas voltadas à proteção integral de migrantes, refugiados e apátridas, princípios que sempre nortearam a atuação deste colegiado.

Assinam esta nota:

1. Associação Feminny
2. Ação Social Batista Paranaense
3. Associação para Solidariedade dos Haitianos no Brasil – ASHBRA
4. Associação Scalabrini a Serviço dos Migrantes – ASSM

5. Cáritas Arquidiocesana de Londrina
6. Cáritas Diocesana de Palmas e Fco. Beltrão
7. Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – IBASER